

ÍNDICE

6.2 - Plano Ambiental para Construção - PAC	1/3
---	-----

6.2 - PLANO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO - PAC

O Plano Ambiental da Construção (PAC) atende à condicionante específica nº 2.1 da LP nº 337/2009, IBAMA, que estabelece: “Detalhar todos os Planos, Programas, Subprogramas e Medidas Mitigadoras e de Controle consignados no Estudo de Impacto Ambiental e nos demais documentos técnicos, incluindo necessariamente a metodologia, o responsável técnico e o cronograma físico de implantação”.

O conjunto das obras principais, acessórias e de apoio para implantação da UHE Santo Antônio do Jari podem afetar o meio ambiente de diversas maneiras, resultando em impactos ambientais tais como erosão, assoreamento, desmatamento, geração de resíduos e efluentes, poeira e ruídos. Potencialmente, eles podem provocar a poluição do solo, da água e do ar, além de causar instabilidade de taludes, processos erosivos, alterações da fauna e da flora, incômodos às comunidades vizinhas, entre outros.

O Empreendedor e o Consórcio Construtor são responsáveis por prevenir, minimizar e mitigar danos sobre os meios físico, biótico e socioeconômico durante a fase de construção do empreendimento. Para tanto, durante todas as atividades de construção, as intervenções a serem realizadas serão restritas às áreas necessárias, de forma a preservar, tanto quanto possível, as condições naturais da paisagem, -. Além disso, ações de recomposição dos locais alterados pelas obras serão implementadas. Tais ações serão executadas na medida em que as áreas venham a ser liberadas pelas atividades construtivas.

Para tanto, o Plano Ambiental da Construção - PAC estabelece ações e medidas a serem adotadas na fase de implantação do empreendimento, integrando-as ao planejamento das obras. Os estabelecimentos presentes nesse documento orientarão as ações do consórcio construtor e suas subcontratadas, condicionando suas atividades a medidas previamente estabelecidas de controle ambiental das obras.

O Plano Ambiental de Construção, no EIA, foi organizado em seis subprogramas (PAC1-6). Entretanto, três (PAC2, PAC4 e PAC5) desses seis subprogramas se tornaram programas específicos desse PBA e, portanto, apenas os outros três subprogramas (PAC1, PAC3 e PAC6) se mantiveram como subprogramas do PAC. Abaixo, são apresentados os seis subprogramas, conforme concepção original e, indicados quais são detalhados em outros itens desse PBA. Além destes, foi incluído um novo subprograma para tratar dos temas de gerenciamento de riscos e ações de emergência.

PAC 1 - Controle Ambiental de Ações Construtivas

Define as ações e procedimentos de controle dos processos diretamente associados às intervenções promovidas pelas obras, de modo a minimizar as interferências geradas pelas atividades de implantação de canteiro de obras e alojamentos, construção de acessos, limpeza e escavação, desvio do rio e construção de ensecadeiras, construção das fundações e das estruturas do barramento, tomada d'água e casa de força.

PAC 2 - Recuperação de Áreas Degradadas

O tema foi detalhado no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, que também deverá ser considerado pelo consórcio construtor.

O Programa define as diretrizes e medidas, baseadas em técnicas ambientais, capazes de iniciar um processo para reabilitar as áreas degradadas à paisagem regional, de forma que o ambiente possa restabelecer suas funções ecológicas contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental em conformidade com valores socioambientais, além de prover o empreendedor de um instrumento técnico para execução da reabilitação dessas áreas degradadas em função da construção da UHE Santo Antônio do Jari.

PAC 3 - Controle da Poluição Durante as Obras.

Estabelece ações para minimização da geração de resíduos, efluentes e material particulado durante a fase de construção do empreendimento, assim como ações para o controle, tratamento e disposição de resíduos líquidos e sólidos, de forma a minimizar impactos sobre recursos hídricos e solo.

PAC 4 - Controle e Monitoramento de Processos Erosivos.

O tema foi detalhado no Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos, que também deverá ser considerado pelo consórcio construtor.

O Programa define as medidas a serem implementadas para estabilização das áreas fragilizadas e/ou afetadas, previamente identificadas no EIA, para a prevenção de novas ocorrências, visando ao controle dos processos erosivos.

PAC 5 - Supressão de Vegetação e Limpeza do Reservatório.

O tema foi detalhado em dois programas específicos: Supressão da Vegetação e Limpeza e Desinfecção do Reservatório, que também deverão ser considerados pelas empreiteiras.

O Programa de Supressão da Vegetação é destinado à orientação estratégica da supressão da cobertura vegetal de áreas situadas no interior do futuro reservatório e demais áreas necessárias às obras e estruturas da UHE Santo Antônio do Jari, correspondentes à área de reservatório que ficará permanentemente submersa, visando a reduzir efeitos adversos da degradação de matéria orgânica sem prejuízo para a qualidade da água.

Já o Programa de Limpeza e Desinfecção do Reservatório visa a garantir a qualidade das águas do futuro reservatório, de forma a obter uma vida útil prolongada e garantir o controle do crescimento de microorganismos patogênicos que poderão afetar tanto a fauna aquática como a população local, incluindo a jusante do futuro reservatório.

PAC 6 - Saúde e Segurança nas Obras.

Fornecer orientações às empresas que vierem a se instalar no canteiro de obras, incluindo as subcontratadas, para que estas se adequem às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que se refere à Segurança e Alerta.

PAC 7 - Gerenciamento de Riscos e de Ações de Emergência

O subprograma PAC7 tem como objetivo definir as diretrizes a serem seguidas pelo consórcio construtor para o detalhamento de suas ações para o gerenciamento de riscos e ações em caso de emergência. Tais ações deverão ser apresentadas em formato de procedimentos e deverão ser aprovadas pela Gestão Ambiental das obras.

O subprograma é organizado em dois blocos: 7.1 - Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR e 7.2 - Plano de Ação de Emergências.

O Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) tem como objetivo identificar riscos potenciais inerentes à fase de construção do empreendimento e estabelecer ações preventivas, capazes de minimizar tanto as hipóteses acidentais como suas consequências sobre o meio ambiente e os seres humanos.

Já o Plano de Ações de Emergência - PAE estabelece as responsabilidades e ações a serem implantadas no caso de ocorrência de emergências.

